SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 01 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3737

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00007/2024

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua agente de contratação e membros, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados. Foi considera **HABILITADA** a empresa R. DUARTE ALVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, cadastrada no CNPJ nº 38.195.017/0001-14, abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da decisão da agente de contratação e membros, não havendo qualquer manifestação, será encaminhado o certame para fins de homologação e adjudicação.

Aguiar - PB, 25 de Outubro de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:76FD7066

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PORTARIA 1142024

Portaria Nº 114/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E

Exonerar o Sr ALEXANDRE ALVES DE LIMA, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa

Gabinete do Presidente Em, 01 de novembro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:809FBA2B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
PORTARIA 115/2024

Portaria Nº 115/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E

Nomear a Sra IRIS TAVARES DE VASCONCELOS, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa

Gabinete do Presidente Em, 01 de novembro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:5F0D38F5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ATO DA PRESIDENTE 032/2024

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 032/2024

Caaporã em 01 de novembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Casa e em conformidade com o Ato da Mesa nº 0001 de 08 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - Revoga o Ato da Presidência 031/2024.

Art. 2º. -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Caaporã-PB,

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA
- Presidente da Câmara Municipal –

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:60978F4A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ATO DA PRESIDENCIA 033/2024

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 033/2024

Caaporã em 01 de novembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Casa e em conformidade com o Ato da Mesa nº 0001 de 08 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a IRIS TAVARES DE VASCONCELOS, matrícula 564, ocupante do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, passa a receber a Gratificação de Atividade Especiais de 18% sobre seu vencimento, com lotação na Câmara Municipal de Caaporã/PB, até ulterior deliberação.

Art. 2º. -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Caaporã-PB,

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA
- Presidente da Câmara Municipal –

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:BFACDC59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
PENSÃO POR MORTE - LINDINALDO CHAVES CORREIA

Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 003/2020 (Segurado Aposentado)

ATO/PORTARIA IPSEC Nº 059/2024

Sumula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 003/2020 (Segurado Aposentado)

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã-IPSEC, Estado da Paraíba, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Inativo (a) **MARIA ZULEIDE SILVA CORREIA**, portador(a) do RG 1525542, SDS/PB, CPF 247.115.354-20, Inativo, no cargo, de PROFESSOR(A) C: C1 N: II, Matrícula Funcional 9559, nos termos do Art. 40, § 7°, da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c Art. 26, caput, § 1º, e Art. 28 da LCM 003/20, com redação dada pela LCM n.º 909/2024, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã - IPSEC,número 040/2024, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - **LINDINALDO CHAVES CORREIA**, cônjuge, portador(a) do RG nº 266041 - SDS/PB e do CPF nº 219.365.874-91, nascido(a) em 05 de Novembro de 1955, com duração vitalícia.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caaporã/PB, em 01 de Novembro de 2024.

RUAN OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente
IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:B9AC1AF2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
PENSÃO POR MORTE - MARIA CRISTINA MARTINS DA SILVA

Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 003/2020 (Servidor Ativo)

ATO/PORTARIA IPSEC Nº 060/2024

Sumula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 003/2020 (Servidor Ativo)

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã- IPSEC, Estado da Paraíba, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do (a)segurado (a) Efetivo (a) **MANOEL TEIXEIRA DAS CHAGAS**, portador(a) do RG 3338087, SSP/PB, CPF 072.406.254-86, Efetivo, no cargo, de GARI, Matrícula Funcional 9094,nos termos do Art. 40, § 7°, da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c arts. 16, caput e 26, caput, § 1º da LCM n.º 003/2020, com redação dada pela LCM n.º 909/2024, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã - IPSEC,número 087/2024, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - **MARIA CRISTINA MARTINS DA SILVA**, cônjuge, portador(a) do RG nº 3588903 - SDS/PB e do CPF nº 094.096.514-33, nascido(a) em 01 de Abril de 1989, com duração de 15 anos, e extinção em 30 de Agosto de 2039.

II - **MEIRYELLE TEIXEIRA MARTINS**, filho(a), portador(a) do RG nº 155.137.074-38 - SDS/PB e do CPF nº 155.137.074-38, nascido(a) em 20 de Novembro de 2015, com duração de 9 anos e 2 meses, e extinção em 20 de Novembro de 2033.

III - **MANUELLA TEIXEIRA MARTINS**, filho(a), portador(a) do RG nº 15517812473 - SDS/PB e do CPF nº 155.178.124-73, nascido(a) em 24 de Março de 2011, com duração de 4 anos e 6 meses, e extinção em 24 de Março de 2029.

IV - **MAXSUEL TEIXEIRA MARTINS**, filho(a), portador(a) do RG nº 17391641480 - SDS/PB e do CPF nº 173.916.414-80,

nascido(a) em 23 de Outubro de 2020, com duração de 14 ano e 1 mes, e extinção em 23 de Outubro de 2038.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caaporã/PB, em 01 de Novembro de 2024.

RUAN OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente
IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:C6D52D2A

LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2024

A Prefeitura Municipal de Caaporã manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PERFIL DA POPULAÇÃO IDOSA DE CAAPORÃ/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, ou acessando: www.caapora.pb.gov.br , www.portaldecompraspublicas.com.br pelo e-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br Data de Início das Propostas 04/11/2024 - Hora de Início das Propostas 08:00. Data Final das Propostas 07/11/2024 - Hora Final das Propostas 08:00. Data de Início de Lances 07/11/2024 - Hora de Início de Lances 08:01. Data Final de Lances 07/11/2024 - Hora Final de Lances14:02. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 095/2022/22; Decreto Municipal nº 035/2023/23; Decreto Municipal nº 039/2023/23; Decreto Municipal nº 058/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3113–8200.

Caaporã - PB, 31 de Outubro de 2024.

MARIA LUIZA CESAR DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:5561E6DD

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

Torna público o cancelamento do CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024 , Processo Administrativo nº 00037/2024, que objetiva: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES OFTALMOLÓGICAS DAS CRIANÇAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, BEM COMO OS DEMAIS MUNÍCIPES, GARANTINDO–LHES ACESSO À SAÚDE VISUAL. Justificativa: A pedido do Secretário de Saúde e a anuência da Secretaria de Controladoria Interna, o cancelamento se dá mediante o termino de exercício financeiro, visto que não a mais disponibilidade financeira para continuidade do processo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 035/2023/23; Decreto Municipal nº 039/2023/23; Decreto Municipal nº 058/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3113–8200.E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com. Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 31 de Outubro de 2024.

MARIA LUIZA CÉSAR DE MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:AAD4D029

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00001/2024

A Prefeitura Municipal de Jericó -PB, através de seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que se fará realizar na sala de Licitações, a CONTINUIDADE da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESNCIAL Nº 00001/2024, Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Jericó-PB, conforme projeto básico**,
Data da Continuidade da Licitação: 04/11/2024 às 08:30 horas.
Local: Na sede da Prefeitura.
Empresas Interessadas:
MACÁRIO PRÉ MOLDADOS E METALÚRGIA LTDA- CNPJ: 17.598.162/0001-76; R&N – EMPREED.IMOB.E SERV.LTDA – EPP CNPJ: 17.604.005/0001-26; ECC EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 07.275.651/0001-33; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 11.170.603/0001-58; HORIZONTE – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ: 49.955.130/0001-77; REMA CONSTRÇÕE LTDA - CNPJ: 51.364.852/0001-07; PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 20.949.329/0001-00; JMS - PAGEU CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 45.791.193/0001-84; EKS CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.750.635/0001-31; NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-EPP- CNPJ: 35.858.155/0001-48; : PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.784.773/0001-86; VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 38.013.757/0001-92 ; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI-ME - CNPJ: 15.233.791/0001-77 ; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOESE SERVIÇOS – LTDA- ME - CNPJ 22.924.281/0001-01

Jericó -PB, 31 de outubro de 2024.

JEAN DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:AD72FB06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00019/2024
A Prefeitura Municipal de Jericó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta,

com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de EXAMES DE IMAGEM para complementação do exercício de 2024, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, ou acessando: www.jerico.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Novembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0018/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089.

Jericó - PB, 31 de Outubro de 2024

JEAN DE ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:187C5E40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Jericó torna publico errata ao aviso de Licitação publicado no dia 31 de Outubro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios – FAMUP ANO XV | Nº 3736. PÁGINA 02. Motivo da errata: onde se lê PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 leia-se Pregão Eletrônico nº 26/2024.

Jericó - PB, 31 de Outubro de 2024

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:0DB64341

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 553/2024 - NOVA REDAÇÃO DO ART. 5º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 535/2023 (ORÇAMENTO VIGENTE)

LEI MUNICIPAL Nº 553/2024.

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ART. 5º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 535/2023 (ORÇAMENTO VIGENTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do Art. 5º. da Lei Municipal n. 535/2023 (Orçamento Vigente), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, até o limite de **70% (setenta por cento)** do total da despesa com a utilização de recursos decorrentes das fontes estabelecidas nos Incisos I, II, III e IV, do § 1º. do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
Art. 2.º - Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo 1º desta lei, os definidos nos Incisos I, II e III do § 1 do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 31 de outubro de 2024.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:0361A707

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 554/2024 - AJUSTES NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 554/2024.

DISPÕE AJUSTES NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, AUTORIZA A ABERTURA NOVOS CRÉDITOS ADICIONAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS ARRECADADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o limite de **R$ 1.830.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil reais)** destinado a implantação no orçamento vigente das seguintes programações de despesas (dotações):

02.010	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**
15.452.2000.2037	MANUITENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.501.0000	**Recursos não Vinculados**
3190.11	Vencimentos e Vantágens Fixas .....R$ 400.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA……R$ 330.000,00
02.008	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.2000.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1.600.3110	**Transf. SUS/CUSTEIO – Emenda Parlamentar**
3190.04	Contratação por Tempo Determinado.....R$ 100.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantágens Fixas .....R$ 800.000,00
10.302.2000.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO MAC
1.600.3110	**Transf. SUS/CUSTEIO – Emenda Parlamentar**
3190.11	Vencimentos e Vantágens Fixas .....R$ 200.000,00

Art. 2° Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a **FONTE DE RECURSO A ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA FONTE INDICADA E O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO TAMBÉM NA FONTE INDICADA** nos termos do Inciso II e III do Parágrafo 1o do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 31 de outubro de 2024.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:53ED6FF5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 04.001/2023, em 07.03.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa META CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Contratação para execução dos serviços com a reforma de quadra de esporte no município de Olho D´agua, atendendo ao convênio nº 371/2022. OBJETO DO ADITIVO: Alteração de prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Olho D´água - PB, 30 de Outubro de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DAFB3620

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 113/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 281/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO LOUVA SERTÃO.
INTERESSADO: R L DA SILVA SERTAO LOCAÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 20.659.771/0001-00
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até 31/12/2024.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 17 de outubro de 2024.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:5F2FF173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 281/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 113/2024 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 2008/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE
CONTRATADO: R L DA SILVA SERTAO LOCAÇÕES E EVENTOS
CNPJJ Nº: 20.659.771/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO LOUVA SERTÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2024 com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 17 de outubro de 2024.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:3BEDB9AF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADAS

RELAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADAS

CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS**.**

EMPRESAS CREDENCIADAS E QUE ATENDERAM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

1 - FELIPE JOSÉ DE FIGUEIREDO CAVALCANTI, inscrita no CNPJ sob o n. 32.518.042/0001-05, sediada na Rua Raimundo Figueiredo Soares, N.º 120, Bairro Centro, Boa Ventura - PB, CEP: 58.993-000, representada neste ato pelo Sr. **FELIPE JOSÉ DE FIGUEIREDO CAVALCANTI**, portador do CPF: 061.822.004-64 e RG: 3.046.362 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Gutemberg Morais de Paiva, nº 230, Apto 102, Bairro Bancários, João Pessoa – PB, CEP: 58.051-025.

2 - CLINICA ESSENCIALMENTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 36.175.357/0001-58, sediada na Rua Benjamin Constant, N.º 170, Bairro Estação Velha, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-003, representada neste ato pelo Sr. **RODRIGO COSTA CASTRO ARAÚJO**, portador do CPF: 694.445.520-04 e RG: 1.035.438.405 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Basílio Araújo, nº 866, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-200.

CRITÉRIO DE DISTRIBUÍÇÃO DA DEMANDA: O Município procederá as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa e igualitária dos produtos constante do instrumento convocatória.

1 - **FELIPE JOSÉ DE FIGUEIREDO CAVALCANTI,** inscrita no CNPJ sob o n. 32.518.042/0001-05, sediada na Rua Raimundo Figueiredo Soares, N.º 120, Bairro Centro, Boa Ventura - PB, CEP: 58.993-000, representada neste ato pelo Sr. **FELIPE JOSÉ DE FIGUEIREDO CAVALCANTI**, portador do CPF: 061.822.004-64 e RG: 3.046.362 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Gutemberg Morais de Paiva, nº 230, Apto 102, Bairro Bancários, João Pessoa – PB, CEP: 58.051-02.
Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)**

2 - CLINICA ESSENCIALMENTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 36.175.357/0001-58, sediada na Rua Benjamin Constant, N.º 170, Bairro Estação Velha, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-003, representada neste ato pelo Sr. **RODRIGO COSTA CASTRO ARAÚJO**, portador do CPF: 694.445.520-04 e RG: 1.035.438.405 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Basílio Araújo, nº 866, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-200.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)**

Salgadinho - PB, 06 de setembro de 2024.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Equipe de Apoio

ROGÉRIO MEDEIROS DE SOUZA
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:E1F205E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento N.º 03/2024, objetivando CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS, em favor dos licitantes:

1 - **FELIPE JOSÉ DE FIGUEIREDO CAVALCANTI,** inscrita no CNPJ sob o n. 32.518.042/0001-05, sediada na Rua Raimundo Figueiredo Soares, N.º 120, Bairro Centro, Boa Ventura - PB, CEP: 58.993-000, representada neste ato pelo Sr. **FELIPE JOSÉ DE FIGUEIREDO CAVALCANTI**, portador do CPF: 061.822.004-64 e RG: 3.046.362 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Gutemberg Morais de Paiva, nº 230, Apto 102, Bairro Bancários, João Pessoa – PB, CEP: 58.051-02.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)**

2 - CLINICA ESSENCIALMENTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 36.175.357/0001-58, sediada na Rua Benjamin Constant, N.º 170, Bairro Estação Velha, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-003, representada neste ato pelo Sr. **RODRIGO COSTA CASTRO ARAÚJO**, portador do CPF: 694.445.520-04 e RG: 1.035.438.405 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Basílio Araújo, nº 866, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-200.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)**

Salgadinho - PB, 10 de setembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:D94CAE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Credenciamento N.º 03/2024, objetivando o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS, em favor dos licitantes:

1 - **FELIPE JOSÉ DE FIGUEIREDO CAVALCANTI,** inscrita no CNPJ sob o n. 32.518.042/0001-05, sediada na Rua Raimundo Figueiredo Soares, N.º 120, Bairro Centro, Boa Ventura - PB, CEP: 58.993-000, representada neste ato pelo Sr. **FELIPE JOSÉ DE FIGUEIREDO CAVALCANTI**, portador do CPF: 061.822.004-64 e RG: 3.046.362 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Gutemberg Morais de Paiva, nº 230, Apto 102, Bairro Bancários, João Pessoa – PB, CEP: 58.051-02.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)**

2 - CLINICA ESSENCIALMENTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 36.175.357/0001-58, sediada na Rua Benjamin Constant, N.º 170, Bairro Estação Velha, Campina Grande - PB, CEP: 58.410-003, representada neste ato pelo Sr. **RODRIGO COSTA CASTRO ARAÚJO**, portador do CPF: 694.445.520-04 e RG: 1.035.438.405 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Basílio Araújo, nº 866, Bairro Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-200.

Valor Global Destinado conforme mapa de distribuição: **R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)**

Salgadinho - PB, 10 de setembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:F86A4E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 03/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, CNPJ nº 08.881.666/0001-08 **E A EMPRESA FELIPE JOSÉ DE FIGUEIREDO CAVALCANTI,** inscrita no CNPJ sob o n. 32.518.042/0001-05.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

VIGÊNCIA: 11/09/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Salgadinho – PB, 11 de setembro de 2024, MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:99CF86E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 03/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, CNPJ nº 08.881.666/0001-08 **E A EMPRESA CLINICA ESSENCIALMENTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 36.175.357/0001-58.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SUS.

VALOR GLOBAL: R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 11/09/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Salgadinho – PB, 11 de setembro de 2024, MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:5C6F6925

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 004/2024 AO CONTRATO N.º 0003/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO n° 00012/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47.
CONTRATADO: G M RANGEL COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 05.031.301/0002-87.
CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 0003/2024, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade dos serviços no percentual de 25%, conforme na tabela a seguir.
CLAUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo será de **R$ 197.700,00 (Cento e Noventa e Sete Mil, Setecentos Reais).**
CLAUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina o disposto no art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores.

SÃO MAMEDE-PB, 31 de Outubro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –
Prefeito Contitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:D07D24AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 000178/2023, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0009/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB
CONTRATADO: AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.843.159/0001-64.
OBJETO: **Constitui objeto do presente ADITAMENTO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO ao Contrato nº 000178/2023, resultante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0009/2023, acrescendo o valor estimado de R$ 45.362,02 (Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Dois Centavos), atualizando o valor global do contrato original vigente em R$ 2.371,235,58 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos), tomando como base o índice do INCC em 4,029%.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo de Valor encontra-se amparo legal na lei 14.133/21 e suas alterações.

DATA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

OBS: PUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:DD49A34A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos através da secretaria de Saúde. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10 301 3001 2011 Execução de Serviços da Atenção Primária de Saúde – Incremento PAP 3390.30.00.1.600.3110 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde – PAP 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.303.3004.2080 Manutenção da Assistência Farmacêutica 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3110 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.302.1026.2093 Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas–CEO 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 4490.52.00.1.500.1002 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Vinculados de Impostos–ASPS 4490.52.00.1.600.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 4490.52.00.1.601.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº

00270/2024 - 30.10.24 - PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 253.239,03.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:66ACA588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90016/2024

Referente a Dispensa de Licitação nº 90016/2024, que objetiva: Contratação de serviços de Buffet e Coffee Break, também incluso aluguel de espaço climatizado para realização da festa dos professores do município de Alhandra/PB, a ser realizada no dia 31/10/2024; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CASA GUIMARAES SERVICOS LTDA - R$ 35.000,00.

Alhandra - PB, 30 de Outubro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:E954F12D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90016/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços de Buffet e Coffee Break, também incluso aluguel de espaço climatizado para realização da festa dos professores do município de Alhandra/PB, a ser realizada no dia 31/10/2024; DESIGNO os servidores Leylla Alves da Silva Lima, Professor (a) Fundamental I, como Gestora; e Anderson Rodrigo Gomes da Costa, Assessor Técnico -dai-200, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90016/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 30 de Outubro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:244F371C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90016/2024

OBJETO: Contratação de serviços de Buffet e Coffee Break, também incluso aluguel de espaço climatizado para realização da festa dos professores do município de Alhandra/PB, a ser realizada no dia 31/10/2024. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3390.30.00.1.500.1001 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – MDE 3390.39.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos–MDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00290/2024 - 30.10.24 - CASA GUIMARAES SERVICOS LTDA - R$ 35.000,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:27FA3ED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90020/2024

Referente a Dispensa de Licitação nº 90020/2024, que objetiva: Contratação de empresa para locação de brinquedos, e barracas para a realização do 5º CRIANÇARTE no município de Alhandra/PB, a ser realizado no dia 01/11/2024; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VERA LUCIA ATAIDE DA SILVA - R$ 47.750,00.

Alhandra - PB, 30 de Outubro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:3226E150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90020/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para locação de brinquedos, e barracas para a realização do 5º CRIANÇARTE no município de Alhandra/PB, a ser realizado no dia 01/11/2024; DESIGNO os servidores Carlos Henrique de Almeida da Cruz, Assessor Especial -dai-100, como Gestor; e Gessylleyde Alves da Silva, Chefe Nucleo Familia Acolhedora -dai-100, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90020/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 30 de Outubro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:9251FD9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90020/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos, e barracas para a realização do 5º CRIANÇARTE no município de Alhandra/PB, a ser realizado no dia 01/11/2024. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08.122.2021.2252 Manutenção das Atividades de Gestão IGD/SUAS 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até 29/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00289/2024 - 31.10.24 - VERA LUCIA ATAIDE DA SILVA - R$ 47.750,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:0C09BBCB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2023, computados a partir do dia **29 de**

outubro de 2024 a 28 de novembro de 2024, a servidora **VALÉRIA PEREIRA DUARTE,** cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** matricula nº **810**, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:F1C840DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 e 57, da Lei Orgânica do Município nº 01/93.
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCESSÃO, de adicional por tempo de serviço (**ANUÊNIO**), com base de 1% (um por cento) por ano de trabalhado a Servidora **MARICELIA EDUARDO DOS SANTOS,** cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº **849,** admissão em 21 de setembro de 2001, sendo acrescidos 23% (vinte e três por cento), referente ao tempo de serviço nos seus vencimentos, em cumprimento de sentença judicial, processo nº **0800508-88.2023.8.15.0461**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 31 de outubro de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:6CFD259C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51 e 57, da Lei Orgânica do Município nº 01/93.
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCESSÃO, de adicional por tempo de serviço (**ANUÊNIO**), com base de 1% (um por cento) por ano de trabalhado ao Servidor **JOSÉ JOSINALDO DE SOUZA,** cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **205,** admissão em 03 de novembro de 1997, sendo acrescidos 27% (vinte e sete por cento), referente ao tempo de serviço nos seus vencimentos, em cumprimento de sentença judicial, processo nº **0800652-62.2023.8.15.0461**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara-PB, em 31 de outubro de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:9DA48121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a Senhora **VERA LÚCIA CÂNDIDO ALVES**, cargo **Auxiliar Administrativo**, matricula nº **246**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos de interesses particulares, por um período de até **03 (três) meses**, começando a partir do dia **01 de novembro de 2024 até 01 de fevereiro de 2025.**
Art. 2º - Nos termos do art. 74, parágrafo 1º, da Lei Complementar Municipal no 01/93, a licença ora concedida poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de novembro de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:E6303E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2023, computados a partir do dia **29 de outubro de 2024 a 28 de novembro de 2024**, ao servidor **JOAQUIM ALVES ROCHA,** cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** matricula nº **1144**, vinculado à Secretaria de Agricultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:13C3EAF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2023, computados a partir do dia **01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024**, a servidora **SEVERINA TEODOSIO SANTIAGO,** cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** matricula nº **312**, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de novembro de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:10DF0806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 124, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2023, computados a partir do dia **01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024**, a servidora **RAQUEL RODRIGUES DE ANDRADE SILVA,** cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** matricula nº **1630**, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de novembro de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:AC98CB35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2024

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE – CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO DAS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO BOLSA FAMÍLIA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: www.areial.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Novembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2020@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.

Areial - PB, 31 de Outubro de 2024

MARCIA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA –
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:2756B2BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

P O R T A R I A 015/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no artigo 56, inciso XI, da Lei Municipal nº 080/2009 de 21 de julho de 2009,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria especial de servidores efetivos - regra de transição com idade e pontos, com proventos integrais à servidora **BERTINI ANDREA SOUTO CAMPOS**, Professor de Educação Básica 1 Nível 3 - Classe E, matrícula nº 2013366-2, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o Art. 6º, §§ 1º, III e IV, 2º, II, 3º e 4º, I da LCM 003/21 de Barra de Santa Rosa/PB.

Barra de Santa Rosa, 31 de outubro de 2024.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:33EDC724

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2024

OBJETO: Aquisição de caminhão leve (Veículo Urbano de Carga – VUC) com baú em aço, destinado ao município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***14 de novembro de 2024, às 09h00*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bernardino Batista - PB, 31 de outubro de 2024

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:13F0866A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Implantação de Pavimentação no perímetro Urbano do município de Bom Sucesso/PB, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais elementos do Edital - CT 1087656-13. **LICITANTE HABILITADO: MROG CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - Valor: R$ 957.431,08**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida -

Bom Sucesso - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3448–1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 31 de Outubro de 2024

ERICK FERREIRA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:D1360049

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de cobertura metálica da garagem municipal, conforme projeto básico, e demais elementos do Edital. **LICITANTE HABILITADO: CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA - Valor: R$ 404.568,82.** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3448–1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 31 de Outubro de 2024

ERICK FERREIRA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:9286AB31

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA – CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 00005/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços complementares na construção do campo Society, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais elementos do Edital. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA - Valor: R$ 136.884,31. A reunião para abertura do envelope de Habilitação fica marcada para dia 04 de novembro 2024, ás 14:00 horas, no mesmo local das outras reuniões. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3448–1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 31 de Outubro de 2024

ERICK FERREIRA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:9B07267B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA

NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 28/10/2024 INTITULADA:AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00003/2024, ONDE LÊ-SE 00003/2024 LEIA-SE 00005/2024.

BOM SUCESSO/PB, 31/10/2024.

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:723BEE4F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de Exames de Ressonância Magnética, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2024. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0013 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE 10 302 0013 2095 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC DE SAUDE 10 302 0012 ATENDIMENTO – AMBULATORIO EMERGENCIAL E HOSPITALAR 10 302 0013 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 31/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00161/2024 - 31.10.24 - POLI & SARMENTO LTDA - R$ 344.500,00; CT Nº 00162/2024 - 31.10.24 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - R$ 67.100,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:A31DED8B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00116/2024
CONCORRENCIA: 0003/2024
OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de pavimentação em placas de concreto, moldadas in-loco, para atender ao projeto de execução de obras públicas de infraestrutura e/ou urbanização local do município de Catingueira-PB, através da emenda - Nº 317, DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA.
LICITANTE:
1-ALLENZA – ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 40.706.030/0001-32, vencedor com o valor global de R$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos reais).
ADJUDICO e **HOMOLOGO** o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica, convocada a empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legal.

Catingueira-PB, 31 de outubro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:C6145D0E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 155/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº030 2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedos no sítio vila vazante - em Diamante - PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO LTDA, CNPJ:05.935.592/0001-57, situada na Rua São José, 67, Centro Diamante – PB.
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO Fica o contrato original alterado com valor a ser pago, confirmado em R$ 60.471,45(sessenta mil e quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), passando a ser R$74.972,63(setenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos) já com acréscimo de R$14.501,18(quatorze mil quinhentos e um reais e dezoito centavos), dando um total de 24%.
VIGÊNCIA: 08/10/2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:19BF4B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0072024 DISPENSA N° 006/2024. CONTRATO Nº 007/2024

PRIMEIRO ADITIVO
OBJETO: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE DIAMANTE-PB.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 00.909.349/0001-40
ENDEREÇO: Rua Possidônio José da Costa, s/n, Centro, CEP nº 58.994-000
CONTRATADO: ABILIO FERREIRA LIMA NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.935.592/0001-57, Rua São José, nº 67, Centro, Diamante-PB
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:
O presente contrato terá um acréscimo de 11,21% (onze inteiros e vinte e um centésimos por cento), correspondente a um valor de R$ 3.562,74 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), totalizando um global do contrato em R$ 35.342,99 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao qual se integra, para todos os efeitos de direito.
.
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2024

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:2014BD1E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para objeto: Aquisição de equipamentos para o auditório da escola municipal Vicente Nunes Tavares do município de Emas–PB, através do convenio nº 06/2024 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. Início de cadastro das propostas: 17:00 horas do dia 1 de novembro de 2024. Prazo para impugnações e esclarecimentos: 23:59 horas do dia 08/11/2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2024. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov. Edital estará disponível em: www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Emas - PB, 31 de outubro de 2024

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:A77AE156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DISPENSA Nº 00004/2023

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00016/2023, DISPENSA nº 00004/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 36.158.514/0001-17
OBJETO CONTRATUAL: serviços de elaboração de projetos basicos e excutivo de engenharia, levantamento topográficos com uso de condições existentes por nuvens de pontos, de acordo com a demanda do municipio de Emas-PB.
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 31 de outubro de 2024

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:A3F44115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2022

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00040/2022, INEXIGIBILIDADE nº 00004/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa A & V SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 17.262.199/0001-29
OBJETO CONTRATUAL: Serviços de assessoria técnica contábil especializado em lançamento de formações em sistemas da receita federal, sistemas e social, serviços de gfip, dctf e parcelamento previdenciários da prefeitura municipal de Emas-PB
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 31 de outubro de 2024

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:C8C2D45B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00003/2024

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DA PROPOSTA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – PB, CONFORME OPERAÇÃO Nº 1088219–54, SICONV Nº 945115, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, GOVERNO FEDERAL.

Licitante declarado vencedor: DELGADO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 43.625.211/0001-22.
Valor total da respectiva proposta: R$ R$ 261.800,00.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Eventuais recursos poderão ser protocolados por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br sendo respeitado o prazo legal para interposição destes. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, no horário das 08h às 13h dos dias úteis, a Rua Antenor Navarro, nº 837, Centro Administrativo, Esperança - PB. Telefone: (83) 3502-1305.

Esperança - PB, 24 de outubro de 2024.

CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:78103D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00003/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Especial de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA – PB, CONFORME OPERAÇÃO Nº 1088219–54, SICONV Nº 945115, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, GOVERNO FEDERAL.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto à empresa DELGADO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 43.625.211/0001-22, com proposta com valor global de R$ 261.800,00.

Esperança - PB, 24 de outubro de 2024.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:A30F1DE2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00003/2024, em 04.04.2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa COMPASSOEMPREENDIMENTOS LTDA- ME. OBJETO CONTRATUAL: Ampliação do Campo de Futebol do Munícipio de Igaracy-PB, parceria do Governo Federal junto ao Município de Igaracy-PB, n° de OPERAÇÃO 1082952-35/2022, sobre o n° de Contrato 928187/2022. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 29 de Outubro de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:B40388A7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAIBA torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE DE PONTOS DE CULTURA DE ITAPORANGA-PB_por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 Poderão participar deste edital de Pontos de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005-019967 do Governo Federal, repassados ao município de Itaporanga-PB por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 38.157,97, para a seleção de um (01) projeto - segundo a IN nº 08/2016, que regulamenta a PNC, Lei orçamentária Loa Municipal Nº 2023/2024 do Crédito Especial, conforme determina o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n. 101/2000).

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades de Ponto de Cultura; que deverão:
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "Ponto de Cultura";

Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.
3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela município de Itaporanga-PB na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Desporto e Lazer de Itaporanga-PB não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).
3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontos de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio de solicitação ao Minc.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;
4.1.1. E se faz, necessário que as entidades:
a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:
coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos:
que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 01/11/2024 à 08/11/2024

I. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://itaporanga.pb.gov.br/

II. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	01/11/2024 à 08/11/2024	08 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	13/09/2024	-
Período para interposição de recurso	13 e 14/11/2024	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	18/11/2024	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	19/11 à 22/11/2024	04 dias corridos
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	27/11 à 29/11/2024	03 dias corridos
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 31/12/2024	-

6.2 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 13:00, dos dias úteis entre 01/11/2024 à 08/11/2024, na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, Rua Praça João Pessoa, Nº 31, Centro, CEP 58.530-000, Itaporanga/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer e no site da Prefeitura https://itaporanga.pb.gov.br/ , onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer.
6.3 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

• Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);
• Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);
• Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);
• Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos dentro do município de Itaporanga -PB, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a Agosto de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
• Auto declarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
• Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.4. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes

categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
6.5. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de habilitação.
6.6. A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer de Itaporanga-PB não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de documentação.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
[NA ETAPA DE INSCRIÇÃO NÃO DEVEM SER SOLICITADOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, TAIS COMO CERTIDÕES NEGATIVAS E TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 12.1, QUE SERÃO EXIGIDOS POSTERIORMENTE.]

7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL
8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.
8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

• **Meta 1 - Formação e Educação Cultural~~;~~**

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

• **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural**;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

• **Meta 3 - Registro e Divulgação**.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.
8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).
8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.
8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.
8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.
8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).
9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE
10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:
1. Etapa de Habilitação - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não Habilitadas; Aprovada ou não Aprovada, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela prefeitura municipal de Itaporanga-PB
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Comissão de fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 (PNAB), onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS
11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades Habilitadas e Não Habilitadas:
I - Entendem-se por entidades cultura aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 70 (setenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção nomeada pelo prefeito do município e será formada por 06 pessoas que será, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida com reconhecida da atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
Representantes e Gestores da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude Desporto e Lazer de Itaporanga-PB
Membros da Comissão e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2
11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 2º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
11.5 A Comissão de Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 (PNAB) vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).
11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 10 (a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 02).
11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2(PNAB) (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);
II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;
III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
III – primeira entidade escrita no edital.
11.10 Será desclassificada a inscrição que:
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
não tenha pontuação mínima de 70 (setenta) pontos na Etapa de Habilitação.
Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para Habilitação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.
11.11 A Comissão de Fiscalização poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
11.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site: https://itaporanga.pb.gov.br/ (meio oficial de comunicação do Município, sendo obrigatória a publicação no respectivo Diário Oficial, caso haja).
11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de fiscalização de lei Aldir Blanc-2 [INFORMAR QUEM VAI JULGAR O RECURSO], que deve ser apresentado por meio de recursos que deverá ser entregue na Secretaria de Cultura e Juventude, Desporto e Lazer de Itaporanga-PB. [INFORMAR COMO E PARA ONDE O RECURSO DEVE SER ENVIADO] no prazo de [INDICAR PRAZO MÍNIMO DE 2 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão e Fiscalização publicara o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Site: https://itaporanga.pb.gov.br/ (meio oficial de comunicação do Município, sendo obrigatória a publicação no respectivo Diário Oficial, caso haja)

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de (mínimo de 03 dias úteis) após a publicação do resultado final da etapa de seleção, que será de forma presencial:

para as entidades selecionadas:

Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

Cópia do Estatuto Social atualizado;

Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);

Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

12.1.1 A Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer e a Comissão de Fiscalização consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. A Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2 no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer para envio de resposta de diligência.

12.5. A Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até (mínimo 02 (dois) dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Site: https://itaporanga.pb.gov.br/ meio oficial de comunicação do Município de Itaporanga-PB, sendo obrigatória a publicação no respectivo Diário Oficial.

12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer que deve ser apresentado por meio de [INFORMAR COMO E PARA ONDE O RECURSO DEVE SER ENVIADO] no prazo de [INDICAR PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. A Comissão de Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2, fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo de 02 (dois) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;

II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;

IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da inscrição;

V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a inscrição será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima inscrição da lista de Habilitados do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação das inscrições e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);

Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.1.1 A Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer e terá o prazo de até (mínimo de 2 (dois) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima inscrição da lista de selecionados do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
14.5. Não serão aceitas substituições de entidades culturais ou representantes para os casos de inadimplência.
14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:
I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou
II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura.
14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 A Secretaria de Cultura, Cultura, Juventude, Desporto e Lazer implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
15.3 A entidade deve prestar contas à Cultura, Juventude, Desporto e Lazer conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 31/ 12/2024 contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria de Cultura, Cultura, Juventude, Desporto e Lazer, Prefeitura de Municipal de Itaporanga e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicação no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização da Lei Alder Blanc-2 durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer.
16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura, Cultura, Juventude, Desporto e Lazer e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
16.9 A Secretaria de Cultura, Cultura, Juventude, Desporto e Lazer e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer.
16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
ANEXO 4: Plano de Trabalho;
ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
ANEXO 9: Declaração Conjunta;
ANEXO 10: Cronograma
ANEXO 11: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

Itaporanga-31 de Outubro de 2024

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional Itaporanga-PB

HELIO SIDNEY GUIMARANS
Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:77FF76BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2024, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material elétrico para as demandas da administração municipal de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CASA DO ELETRICISTA E AGRICULTOR LTDA - R$ 913.666,15; CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 64.073,70; HENRIQUE ROCHA DAVID DE SOUSA EMPORIUM - R$ 15.028,80.

Joca Claudino - PB, 31 de Outubro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00023/2024. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material elétrico para as demandas da administração municipal de Joca Claudino/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Casa do Eletricista e Agricultor Ltda - CNPJ 13.815.373/0001-62. Central do Construtor - Comercio Varejista de Materiais de Construção Ltda - CNPJ 20.721.561/0001-97. Henrique Rocha David de Sousa Emporium - CNPJ 38.476.082/0001-18. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Joca Claudino - PB, 31 de Outubro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:F9642B49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de Locação de Veículos destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura do município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AUCICLEIDE FREITAS DE SANTANA - R$ 36.000,00; MATHEUS CAMILO DA SILVA - R$ 48.000,00.

Joca Claudino - PB, 31 de Outubro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00025/2024. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de Locação de Veículos destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura do município de Joca Claudino/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Aucicleide Freitas de Santana - CPF 306657738-46. Matheus Camilo da Silva - CPF 703030054-83. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Joca Claudino - PB, 31 de Outubro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:20B68AEE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 00055/2024 - ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, DESTINADO AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da sessão 18/11/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.massaranduba.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

Massaranduba – PB, 30 de outubro de 2024

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:A1D15193

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024

O Município de Massaranduba – PB, atraves da Comissão de Contratação, torna público para ciência dos interessados, o resultado do julgamento da habilitação e projeto de vendas da Chamada pública nº 00003/2024.

PROPONENTES HABILITADAS
Rita Vitorino de Farias CPF 043.960.714-00, ITENS 4,20,24, VALOR, 6.161,00 Lucio Jeeferson da Silva Franca CPF 108.760.864-31, ITENS 2,8,12,22,23, VALOR, 9.760,00 Simone Galdino da Silva Soares CPF 082.968.134-59, ITENS 01,02,03,07,08,09 12,17,19,22,23, VALOR 11.913,90 Josefa Pereira da Silva CPF 992.381.444-00, ITENS 02,05,13,16,18,20, VALOR 2.406,30 Vanda Maria Soares Raimundo CPF 190.635.044-20, ITENS 02,05,07,12,18,20,22, VALOR 3.915,00 Maria Henrique da Silva CPF 024.537.374-81, ITENS02,07,08,12,17,18,22, VALOR 3.662,50 Edson Nunes CPF 039.402.934-82, ITENS 02,04,07,11,12,13,20, VALOR 7.884,00 Ednaldo Cavalcante CPF 054.822.444-74, ITENS 02,04,07,12, 13,18,20, VALOR 4.924,00 Valmir Gomes do Nascimento CPF 054.398.187-82, ITENS 05,09,20, VALOR 992,40 Cleunice Vieira da Conceição Eduardo CPF 097.699.937-43 ITENS 02,04,12,20 VALOR 1.940,50 José Mendes da Silva CPF 631.333.184-20, ITENS 04,13,14,16,20,21, VALOR 7.147,50 João Bosco Bento da Silva CPF 074.861.167-31 ITENS 04,05,14,15,17,20 VALOR 8.231,00 Maria de Lourdes das Graças Silva CPF 839.340.574-20, ITENS 17,20,25, VALOR 2.340,00 Geruza Da Silva Marques CPF 022.352.074-80, ITENS 02,08,12,22, VALOR 1.405,00 Fabricio Geroncio do Nascimento Silva CPF 113.252.564-04, TENS 04,05,13,17,18,20, VALOR 3.126,20 Diego Correia Brito CPF 119.039.134-11 ITEM 25, VALOR 9.450,00 José Milton Alves Firmino CPF 018.497.534-40 ITENS 03,04,05,09,12,13,14,20, VALOR 11.485,50 Naelson Gomes Paiva CPF, 872.366.994-20 ITENS 02,04,05,07,12,13 17,18,20,22 VALOR 15.523,50
PROPONENETES INABILITADOS NÃO HOUVE
Concede-se, outrossim, o prazo legal de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no art. 165, I, da Lei 14.133/21, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o instrumento convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. **O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (DOZE) meses contados da data de sua publicação, durante o qual as interessadas poderão se inscrever de forma extraordinária.**

Massaranduba – PB, 30 de outubro de 2024

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:BDB72AF4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 092/2024 MATARACA, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 092/2024 Mataraca, 31 de outubro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **GEYSIENE SANTOS DA SILVA, CPF N° ***.905.644-**,** do cargo comissionado de **Assessor em Planejamento Escolar**, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:9031122C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 093/2024 MATARACA, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 093/2024 Mataraca, 31 de outubro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **OSCAR NETO CRUZ FREIRE, CPF N° ***.242.534-**,** do cargo comissionado de **Secretário Adjunto**, com lotação na Secretaria Geral, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:8FAB85B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 094/2024 MATARACA, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 094/2024 Mataraca, 31 de outubro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **JANAINA LIMA DE MOURA, CPF N° ***.063.974-**,** do cargo comissionado de **Assessor de Assuntos Gerais**, com lotação na Secretaria de Saúde, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1671ED9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 095/2024 MATARACA, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 095/2024 Mataraca, 31 de outubro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **AMANDA LOPES DE MENEZES, CPF N° ***.247.384-**,** do cargo comissionado de **Diretor do Criança Feliz**, com lotação na Secretaria de Ação Social, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:8EC4E3FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 096/2024 MATARACA, 31 DE OUTUBRO DE 2024

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 096/2024 Mataraca, 31 de outubro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **MARIA CLARA MADEIRO BESSA DA SILVA, CPF N° ***.980.584-**,** do cargo comissionado de **Diretor do Cras**, com lotação na Secretaria de Ação Social, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C4B8B536

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 001/2023 para prestação de serviços especializados de engenharia e segurança do trabalho para realizar a gestão da saúde e segurança no trabalho dos funcionários lotados no Município de Mato Grosso–PB, abrangendo: elaboração dos laudos do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade, Laudo de Periculosidade, Mapa de Riscos da instituição, Análise Er. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2024. DOTAÇÃO: 500 Recursos não Vinculados a Impostos: Secretaria municipal de administração e planejamento Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1.500.0000–100 000. VIGÊNCIA: até 31/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00106/2024 - 31.10.24 - MP ENGENHARIA & SST LTDA - R$ 42.000,00.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:33504D64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - VACÂNCIA - THIAGO BARROS DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 60, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 340, de 10 de outubro de 2007 c/c o art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Resolve conceder a **vacância do cargo público,** do servidor público municipal, **Thiago Barros de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de **vigia,** lotado na Secretária Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 159/2015 e matrícula 3103, em virtude de convocação para cargo inacumulável no município de Fortaleza, estado da Ceará.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:32B6E138

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2024 - DISPÕE SOBRE DA EXONERAÇÃO COLETIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, BEM COMO OS DESTINADOS DE CARGOS DE CONFIANÇA E/OU EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO MUNCIPAL Nº 008/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DA EXONERAÇÃO COLETIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, BEM COMO OS DESTINADOS DE CARGOS DE CONFIANÇA E/OU EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a excessiva redução dos repasses de recursos continua comprometendo a receita do município, obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Recomendação do TCE - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e Ministério Público Estadual.

CONSIDERANDO ser dever do gestor o fiel cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente o da legalidade e moralidade que implica no adimplemento das obrigações mantendo assim o equilíbrio das finanças públicas pelo ente federativo;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 169 da CF, combinado com os dispositivos contidos nos artigos 19, 20 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que impõem ao Prefeito ajustar as despesas referentes ao índice estabelecido por lei para a despesa com pessoal

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores municipais contratados por excepcional interesse público, bem como os detentores de Cargos de

Confiança e/ou em Comissão, que sejam de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal de Monte Horebe/PB.

§1º O disposto no caput deste artigo, não se aplica às seguintes classes funcionais:

I. Àquelas que, nesta data, estiverem comprovadamente gestantes ou em gozo de licença gestante, ante as exigências constitucionais vigentes;
II. Aos Secretários Municipais **ORDENADORES DE DESPESAS**: Secretário de Finanças, Secretária de Saúde, Secretária de Educação, Secretária de Desenvolvimento Social, Secretário Chefe de Gabinete do Executivo, Secretário de Administração e Recursos Humanos, Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretária de Cultura e o Procurador Geral.

III. Os servidores responsáveis pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO; DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS; SECRETÁRIA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR; COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; COORDENAÇÃO DO CRAS; COORDENAÇÃO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; COORDENAÇÃO DE PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA; COORDENAÇÃO DE PROGRAMA ASSISTENCIA DA MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA; COORDENAÇÃO DO SCFV; COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; COORDENAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO ONDONTOLOGICO, SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES; DIRETORIAS ESCOLAR E ADJUNTAS.**

IV. Os serviços essenciais ao estrito funcionamento da Educação, Desenvolvimento Social e Saúde pública no município;

V. Os servidores aos quais foram aprovados através de Processo Seletivo, aos quais possuem prazo determinado de duração do processo pelo próprio edital de convocação;

VI. Os cedidos ao município pelos Entes Públicos Estaduais e Municipais.

§ 2° Determina-se as Secretarias de Administração e Recursos Humanos e da Saúde que identifiquem as funções que serão excetuadas em razão das informações de cada órgão que serão essenciais e indispensáveis ao funcionamento e bom andamento da administração pública, que mantenham a validação das Portarias e ou Contratos por ato especifico.

Art. 2° Para fins de continuidade dos serviços públicos os servidores vinculados ao quadro efetivo de pessoal de cada repartição, permanecerão no exercício pleno de suas atribuições, respondendo pelo expediente dos respectivos órgãos, até a nomeação dos titulares;

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Horebe/PB, 31 de outubro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:42C9196B

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE FINANCIAMENTO DO FMDCA 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE FINANCIAMENTO DO FMDCA 01/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do municipio de Monte Horebe, estado da Paraíba e sua Comissão de Planejamento de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados a realização do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE FINANCIAMENTO DO FMDCA 01/2024. nos termos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal 308/2013 de 22 de outubro de 2013, que dispõe de Políticas municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Da **RESOLUÇÃO CONANDA Nº 137, DE 21 DE JANEIRO DE 2010** Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, objetivando a legalização do financiamento de Programas, Projetos e Serviços realizados por entidades governamentais e não governamentais no âmbito municipal que tenham fulcro em atividades com crianças e adolescentes devidamente certificadas pelo CMDCA.

DA JUSTIFICATIVA :

A política nacional dos direitos da criança e do adolescente fundamenta-se, principalmente, no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal n° 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir dessas normativas e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, tendo respeitadas sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações. O Princípio constitucional da prioridade absoluta da criança e do adolescente contido no artigo 227 da Constituição Federal compreende a primazia de receber proteção e cuidado em quaisquer circunstâncias, ter precedência de atendimento nos serviços de saúde e preferência nas políticas sociais e em toda a rede de cuidado e de proteção social existente no território, assim como a destinação privilegiada de recursos em todas as políticas públicas. Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 e da entrada em vigência da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), destaca-se, ao longo dos anos, grandes conquistas alcançadas na garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, em especial por meio da aprovação de importantes marcos legais. Nesse aspecto, destaca-se: Lei n° 13.010, de 2014, que estabeleceu o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos, tratamento cruel ou degradante, Lei n° 12.978, de 2014, que tornou hediondo o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, Lei nº 13.431, de 2017 que estabeleceu o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e a Lei nº 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância. A Lei nº 13.257, de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância) traz para o arcabouço normativo infraconstitucional garantia de direitos humanos fundamentais das crianças de 0 (zero) até os 6 (seis) anos incompletos de idade. É durante esse período que ocorrem mudanças fundamentais, desde físicas até emocionais e cognitivas que formam a base da personalidade e das competências humanas necessárias para toda à vida. Direito de brincar, de ser cuidado por profissionais qualificados em primeira infância e, de ser prioridade nas políticas públicas. Essas são algumas das linhas que tecem o Marco Legal da Primeira Infância.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
12

DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

2.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTE EDITAL:

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I,

alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
Entidades Governamentais que executem Programas, Projetos e Serviços com atividades exclusivas direcionadas a crianças e aos adolescentes localizadas no âmbito municipal, comprovadas e que tenha reconhecimento do CMDCA.

2.2 **PARA PARTICIPAR DESTE EDITAL, A OSC DEVERÁ CUMPRIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:**

Declarar, conforme modelo constante no **Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Cadastrar e enviar para analise da Plenária do CMDCA proposta do projeto a ser executado, num prazo que compreende os dias 04/11/2024 a 05/11/2024.

3.0 PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO, A OSC DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTES QUISITOS:

Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, **conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade** (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

4.0 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

4.1 Os Conselheiros Titulares do CMDCA farão parte da Comissão de Seleção destinado a processar e julgar o presente chamamento público, e será constituída por meio de portaria, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e demais normas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

4.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016). .

4.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

4.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.0 DA FASE DE SELEÇÃO:

TABELA:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA	DIAS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público.	31/10/2024_	DATA DA PUBLICAÇÃO
02	Envio das propostas pelas OSCs.	04/11/2024 05//11/2024	02 DIAS
03	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	06//11/2024	01 DIAS
04	Divulgação do resultado preliminar.	07/11/2024	01 DIA
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	08/11/2024_	01 DIA
06	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	09/11/2024	01 DIA
07	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	13/11/2024	01 DIA

6 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1 As Entidades que tiverem seus projetos devidamente aprovados deverá ao final da vigência do presente Edital fazer sua prestação de contas ao CMDCA - Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do municipio de MONTE HOREBE, estado da Paraíba.

6.2 - A prestação de contas deverá conter relatório analítico com a execução da receita e despesa,relatório fotográfico, documentação comprobatória da execução sendo: extratos bancários, notas fiscais, recibos e outros assim sendo necessário.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - É de inteira responsabilidade da instituição Proponente, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo na Internet, através do endereço eletrônico **www.montehorebepb.gov.br**, do jornal oficial do município e dos editais afixados nos murais da Prefeitura Municipal e da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
7.2 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.
7.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo.
7.4 - Passam a integrar este edital os seguintes anexos:

MONTE HOREBE/PB, em 29 de outubro de 2024.

REGISTRE–SE E PUBLIQUE–SE

JULIANE LACERDA ALMEIDA
Presidente CMDCA/MH

ANEXOS AO EDITAL
(MODELO)
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 02/2023** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

MONTE HOREBE, Paraíba ,_____ de_____ de 2024.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:8362C25C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, SUPRIMENTOS**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 90063/2024**. VIGÊNCIA: **até o final do exercício financeiro de 2024**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Assistência Social** e: CT Nº **13403/2024** - 28.10.24 - **ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA** - **R$ 4.997,50.**

Monteiro - PB, 28 de Outubro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:C4D2D98B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, SUPRIMENTOS**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 90063/2024**. VIGÊNCIA: **até o final do exercício financeiro de 2024**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Educação** e: CT Nº **12403/2024** - 28.10.24 - **ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA** - **R$ 19.990,00.**

Monteiro - PB, 28 de Outubro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:08CF0FA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, SUPRIMENTOS**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 90063/2024**. VIGÊNCIA: **até o final do exercício financeiro de 2024**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde** e: CT Nº **11403/2024** - 28.10.24 - **ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA** - **R$ 14.992,50**.

Monteiro - PB, 28 de Outubro de 2024.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:8B88C219

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, SUPRIMENTOS**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 90063/2024**. VIGÊNCIA: **até o final do exercício financeiro de 2024**.PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro** e: CT Nº **10403/2024** - 28.10.24 - **ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA** - **R$ 9.995,00**.

Monteiro - PB, 28 de Outubro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:FE9FB098

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 90063/2024/003

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 90063/2024**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 104/2024. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, SUPRIMENTOS**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2024. **EMPRESA VENCEDORA: ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.376.942/0001-19**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 49.975,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS),** de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 28 de outubro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:2A1E8E23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00008/2024, que objetiva: Contratação de empresa para execução de serviços complementares da requalificação do Hospital e Unidade da Saúde, no Município de Natuba; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - R$ 383.850,00.

Natuba - PB, 31 de Outubro de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços complementares da requalificação do Hospital e Unidade da Saúde, no Município de Natuba. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de

Impostos: 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 1006 Ações de melhoria e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde — Atenção Primária 10 302 1003 1007 Ações de melhorias e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 301 1003 2019 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 02.100 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 15 451 1005 1011 – Desenvolvimento de Ações Estruturantes – Emendas Especiais 44905199 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 31/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00140/2024 - 31.10.24 - COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - R$ 383.850,00.

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:5F84128C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00016/2024

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para reforma de creche do município de Nazarezinho-PB.
CONTRATADO:
M L S CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 12.102.978/0001-43, **CT de Nº 261/2024,** com o valor total de **R$48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).**
DATA DO CT: 15/10/2024;
DATA DE VIGÊNCIA: 15/10/2025

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:03D98DDF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON–GRID NA CAMARA MUNICIPAL DE PICUÍ PB: Dispensa nº 02/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Picuí e: CT Nº 05/2024 - SOLARX ENGENHARIA LTDA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 17.05.24

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E847E61E

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON–GRID NA CAMARA MUNICIPAL DE PICUÍ PB: Dispensa nº 02/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Picuí e: CT Nº 05/2024 - SOLARX ENGENHARIA LTDA - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 16.07.24

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D768CB1D

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON–GRID NA CAMARA MUNICIPAL DE PICUÍ PB: Dispensa nº 02/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Picuí e: CT Nº 05/2024 - SOLARX ENGENHARIA LTDA - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 13.09.24

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8F4CB45F

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PP 00001/2023

Nº do Contrato: 00009/2023. Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PICUÍ PB. Contratado: 4 RODAS LOCADORA LTDA. Objeto do contrato **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK–UP PARA CAMARA MUNICIPAL DE PICUI PB**. Valor Original do Contrato: R$ 21.156,00. Nº do Aditivo: 02. Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência. Vigência: 24/08/24. Data da Assinatura do aditivo: 26/04/2024.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AFAE69E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PP 00001/2023

Nº do Contrato: 00009/2023. Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PICUÍ PB. Contratado: 4 RODAS LOCADORA LTDA. Objeto do contrato **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK–UP PARA CAMARA MUNICIPAL DE PICUI PB**. Valor Original do Contrato: R$ 21.156,00. Nº do Aditivo: 03. Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência. Vigência: 21/12/24. Data da Assinatura do aditivo: 23/08/2024.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:97AB779E

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - IN 00001/2023

Nº do Contrato: 00001/2023. Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PICUÍ PB. Contratado: FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto do **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE PICUI PB**. Valor Original do Contrato: R$ 60.000,00. Nº do Aditivo: 01. Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência. Vigência: 31/12/24. Data da Assinatura do aditivo: 29/12/2023.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:041FCB40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **ÉRIKA KARLA DE SOUZA NÓBREGA**, matrícula nº 2017453, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Picuí-PB, 31 de outubro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:35A27E15

IPSEP
PORTARIA Nº 027/2024-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;
R E S O L V E:
I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, ao servidora pública ***ROBERTA SILVA SANTOS***, **matrícula 0000439**, ocupante do cargo de **Professor Polivalente**, **Referencia III, Classe "F"** lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, e do art. 40, § 5º, da Constituição Federal**, com os proventos calculados com base na última remuneração.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 30 de Outubro de 2024.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2511DEE1

IPSEP
PORTARIA Nº 028/2024-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ – IPSEP,** usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;
R E S O L V E:
I - Conceder **PENSÃO PERMANENTE POR MORTE**, **para a** *Cônjuge* **Varão *FRANCISCO JOÃO DA SILVA***, em decorrência do falecimento da servidora aposentada ***CLEONICE HENRIQUES COSTA DA SILVA*** **com fundamento no art. 40, § 7º, I, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41 / 2003, com os benefícios da integralidade, com efeitos retroativos a 13 de Outubro de 2024.**
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 30 de Outubro de 2024.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:32137ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1052/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de afastamento por casamento por 08 (oito) dias ao servidor **CÉSAR AUGUSTO DE AZEVEDO LOPES**, matrícula nº 0066234, ocupante do cargo de Enfermeiro SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 19/10/2024 a 26/10/2024.

Picuí-PB, 31 de outubro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:309F1151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de dezembro de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de dezembro de 2016**, a cada dia 01 de dezembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **01 de dezembro de 2023;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1053/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIVALDA ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 0066730, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 21/11/2024 a 20/12/2024.

Picuí-PB, 31 de outubro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0AF1F730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **26 de janeiro de 2023** e que entrou em **exercício no cargo em 26 de janeiro de 2023**, a cada dia 26 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **26 de janeiro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1050/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **DANIELI DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 2017953, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 25/11/2024 a 09/12/2024.

Picuí-PB, 31 de outubro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2E33C46A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **21 de fevereiro de 2022** e que entrou em **exercício no cargo em 21 de fevereiro de 2022**, a cada dia 21 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **21 de fevereiro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1054/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LUCIANA MELO DOS SANTOS**, matrícula nº 2017810, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/11/2024 a 02/12/2024.

Picuí-PB, 31 de outubro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0073EDEB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00067/2023-CPL

OBJETO: Reforma de diversas escolas do Município de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: **TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Proj./Ativ. 1.001 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares
4.4.90.51.00.00.00.00 0540 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00.00.00.00 0541 – Obras e Instalações
4.4.90.51.00.00.00.00 0542 – Obras e Instalações
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, o acréscimo R$ 61.085,87, correspondendo a 11,81%. O valor contratual era de R$ 546.424,97 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). Passará a ser de R$ 607.510,84 (SEISCENTOS E SETE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). E também, a prorrogação contratual para 03 (três) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, portanto, o contrato terá a sua vigência determinada até o dia 20 de fevereiro de 2025. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS E LUIZ ANDRADE NETO EIRELI. Data de Assinatura: 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:EF75615D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00004/2024-CPL

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias do Município de Poço Dantas - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
PROJ./ATIV. 2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROJ./ATIV. 2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROJ./ATIV. 2.008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJ./ATIV. 2.053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROJ./ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROJ./ATIV. 2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROJ./ATIV. 2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROJ./ATIV. 2.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROJ./ATIV. 2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, **O acréscimo de 25%**, em cima do valor contratado nos termos do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e clausula décima do contrato em questão, então, o valor contratado era de R$ 206.319,00 (DUZENTOS E SEIS MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS), **PASSARÁ A SER DE R$ 257.819,00 (DUZENTOS E CINQUENTA SETE MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS)**. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Município de POÇO DANTAS e a Empresa CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA ME. Data de Assinatura: 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:3D94CC6B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 31/10/2024

CEIP nº 676/ 2024
Nome Completo OLIVALDO GADELHA DA SILVA
CPF 031.546.114-44
Cargo Agente de Limpeza Urbana
Lotação Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano
Objetivo da Contratação na necessidade urgente e inadiável de realização de serviços inerentes ao cargo ocupado em vias públicas e unidades públicas do município, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.412,00
Duração do Contrato 02 meses e 17 dias
Data Início - Assinatura 15/10/2024

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9B6A20B9

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0156/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e demais instrumentos normativos atinentes ao caso,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº **1381**/2024 e o parecer nº 691/2024 emitido pela PGM - Procuradoria Geral do Município, bem como o disposto na Lei Municipal nº 717/91;

CONSIDERANDO por fim, o processo eleitoral no SAMSEMP – Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Médio Piranhas que reelegeu o servidor abaixo nominado como presidente da referida instituição de classe, consoante ata geral da eleição, anexa aos autos acima referidos,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal, **ALEXSANDRO DA SILVA FERNANDES,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula 0066**,** lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA**, na forma da legislação municipal vigente, pelo período que durar o mandato recém investido ou até ulterior deliberação.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do servidor, com a produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de outubro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9F9E63FA

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0157/2024

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o(a) Sr(a). **LUAN DA SILVA SOUSA,** no cargo em comissão de **Diretor da Divisão da Proteção da Fauna e Flora**, Símbolo **DAI**, vinculado(a) a Secretaria do Meio Ambiente e Desenv. Sustentável desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Sejam feitas as anotações de praxe em sua pasta funcional, com arquivamento de uma via deste ato e produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9886D6DC

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0158/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pleito de Vacância por posse em cargo inacumulável formulado pela servidora abaixo nominada, gerando o processo administrativo nº 1389/2024, decorrente de sua convocação

para assumir cargo efetivo inacumulável com o que atualmente desenvolve neste Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO ainda os termos do parecer nº 730/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO por fim, o disposto no art. 35, inciso VI da Lei Municipal nº 717/1991.

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana),** exercido pelo(a) Sr(a). **AZEUIZA DE SOUSA REINALDO ALMEIDA,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 0915**, lotado(a) na Secretaria de Educação, em virtude de sua **POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL**, conforme documentaçao probatoria arquivada nos referidos autos.

Art. 2° - Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente.

Art. 3º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do(a) servidor(a), com ciência à(ao) interessado(a) e à secretaria municipal de lotação, com baixa provisória de sua pasta funcional, até o transcurso do prazo legal, onde, em não havendo manifestação de retorno expresso da interessada, será dada baixa definitiva em seu assento funcional.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:91BCCDBB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO IN 00019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA E ADMINISTRATIVA JUNTO AO MINISTARIO PUBLICO FEDERAL, ESTADUAL E DO TRABALHO, CONSULTORIA TECNICA EM LICITAÇÃO E CONTRATOS, PARECERES JURIDICOS EM PROCESSOS LICITATORIOS, CONSULTORIA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00019/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00086/2023 - Evaldo Solano Sociedade Individual de Advocacia - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.10.24

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:24458D3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PE 00020/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES DE OFTALMOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00088/2023 - Clinica de Olhos Costa Uchoa Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2024. ASSINATURA: 17.10.24

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:3C4846AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00037/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de lavagem e higienização de veículos e máquinas pesadas que compões a frota do Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2024, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: licitacaosaodomingos4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

São Domingos - PB, 31 de outubro de 2024.

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:A956ADCA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00288/2024 - Thiago Gomes Barbosa Comércio - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 18.727,20. ASSINATURA: 31.10.24

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:65C70A5F

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO

PORTARIA PMSF/GP/Nº 058/2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XXIV do Art. 67 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, o servidor **DENILSON DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 0001400, ocupante do cargo de **Contador**, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, tendo em vista seu pedido de desligamento, conforme requerimento, a partir de 30 de outubro de 2024, na forma do disposto

no Art. 18 da Lei Complementar nº 1, de 5 de fevereiro de 1997, a partir desta data.
Art. 2º. Declarar vago o cargo acima descrito, na forma do disposto no Art. 17 da Lei Complementar nº 1/1997.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2024.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:113FBAFA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz - Estado da Paraíba, exercício Financeiro de 2021, da Prefeita Municipal, Senhora Ana Maria da Silva Oliveira.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/RN, **ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO** nos termos do Art. 208, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 208, § 2º, do Regimento Interno que dispõe sobre a apreciação das contas de gestão,

CONSIDERANDO, por fim, que o Parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, relativas ao Exercício Financeiro de 2021, gestão da Prefeita Municipal, Sra. Ana Maria da Silva Oliveira, em consonância com o Parecer Prévio – Processo n° 03987/22, do TCE - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único. O Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças e o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, são partes integrantes deste Decreto Legislativo.

Art. 2° - Nos termos do disposto no Art. 209, § 2º, do Regimento Interno, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, remeterão resultado da votação à responsável pelas contas e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Brejo do Cruz/PB, 31 de outubro de 2024.

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:8015E0C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº170/2024 - GP.

Portaria nº170/2024 - GP.

A Prefeita Constitucional do Município de São José do Brejo do Cruz – Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 168 de 29 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2024.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 31 de outubro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:77714177

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 171/2024 - GP.

Portaria de no 171/2024 - GP.

Dispõe sobre a instituição da Comissão provisória de Transição de Governo, Legislaturas 2021/2024 Para 2025/2028 e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, considerando o que consta na Resolução Normativa 03/2016 e nas orientações emanadas no Manual de Transição do Governo ambos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

RESOLVE:
Art. 1° - Designar as pessoas abaixo, para integrar a Comissão Provisória de Transição, decorrente da realização da Eleição Municipal, obedecendo-se as indicações abaixo:
I – Indicação da Prefeita Atual:
Luciana Cândido da Silva CPF: 035.180.034 -45
José Joás Gomes dos Santos CPF: 013.799.074 -03
I – Indicação da Prefeita Eleita:
Andreza Ruana Jorge Martins CPF: 083.543.364 -17
José Flávio Vasconcelos de Oliveira CPF: 106.561.974 -04

Art. 2° - Ficam todos os indicados incumbidos de providenciarem, conforme cada representação, de entregar as solicitações, documentações e informações necessárias concernentes a estrutura administrativa, visando a continuidade das ações municipais.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 31 de outubro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:D852D05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 54.807.914/0001-98; OBJETO: substituição qualitativa de marca e modelo do veículo tipo caminhão equipado com caçamba basculante, novo, 0 km; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Emerson Oliveira Guimaraes – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 31 de outubro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:AD70520A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Execução dos serviços de lavagem - tipo lava jato - dos veículos diversos pertencentes a frota municipal e locados. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00029/2023 - Jurandi Valter Ribeiro Venceslau - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 5 meses. ASSINATURA: 29.10.24

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D01799A4

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de imóvel para funcionar depósito destinado para armazenamento de gêneros alimentícios para atividades da Secretaria de Educação do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00032/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20600.12.122.1002.2107 – Manter a Secretaria de Educação 20600.12.361.3004.2148 – Manutenção do ensino fundamental – Fundeb 30% 20600.12.365.3004.2154 – Manutenção da educação infantil – Fundeb 30% 20600.12.361.3004.2026 – Manter atividades da Educação Básica – Salário Educação 20600.12.361.3004.2028 – Manter atividades da Educação Básica – MDE 20600.12.365.3004.2033 – Manter atividades de educação infantil e Creche 3.3.90.36.00.00 outros serviços de pessoa física. VIGÊNCIA: até 28/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00070/2024 - 29.10.24 - DALVA MATIAS - R$ 10.601,80.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:52F6A765

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e de uso permanente, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00007/2024 - Magazine Silva Ltda - CNPJ: 13.639.397/0001-08 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 43.257,68. ASSINATURA: 29.10.24

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:98B16FA0

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00008/2024 - Comercial Varejista de Materiais Silva Ltda - CNPJ: 51.722.891/0001-20 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 43.372,26. ASSINATURA: 29.10.24

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:AF49CE52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Soledade-PB, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2024, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica",

Art. 2o A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente terá como objetivo geral promover diálogos sobre a Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima através de projetos nos seguintes eixos temáticos:

I – Mitigação: redução de emissões nos setores de agricultura, energia, indústria, transportes, floresta, entre outros.
II – Adaptação e Preparação para Desastres: meios de enfrentamento e redução de danos pelos impactos das mudanças climáticas.
III – Justiça Climática: interseccionalidade, gênero, racismo ambiental, direitos animais.
IV – Transformação Ecológica: pesquisa, desenvolvimento tecnológico, bioecono- mia, transição energética, economia verde e estratégias para a mudança de sistemas econômicos e so- ciais para um sistema de baixo carbono.
V – Governança e Educação Ambiental: institucionalização de mecanismos e instân- cias de controle social, gestão participativa e educação ambiental.

Art. 3o A 1ª Conferência Intermunicipal Meio Ambiente será presidida pela Secretária Municipal do Meio Ambiente ou, na sua ausência, pela Equipe Técnica da SEMA;

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento da gestão municipal.

Soledade, 31 de Outubro de 2024.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:D7F908F5

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
ATA DA 10ª (DÉCIMA) REUNIÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, DO CONSELHO FISCAL E DA DIRETORIA REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2024.

No dia 31 de outubro de 2024, as 8:00 horas reuniram-se ordinariamente, de forma presencial e remota, o Conselho Municipal de Previdência, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva. Disponibilizado o balancete referente ao mês de setembro de 2024 na reunião e através do grupo de WhatsApp dos conselheiros. Foi informado que durante o exercício de setembro de 2024 o IPSOL arrecadou com contribuições previdenciárias o montante de R$ 521.704,18 (quinhentos e vinte e um mil e setecentos e quatro reais e dezoito centavos). Foi informado que a parcela 09/60 do parcelamento Nº 00429/2023 foi paga, em 10 de setembro de 2024, no valor de R$ 11.201,76 (onze mil e duzentos e um reais e setenta e seis centavos). Foi informado que no mês de setembro de 2024 houve crédito de Compensação Previdenciária (Comprev) no valor de R$ 125.296,82 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em setembro de 2024 foi de R$ 129.836,69 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), o que representa uma rentabilidade mensal de 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento). Foi disponibilizado Planilha com a descrição de cada Fundo de investimentos que o IPSOL utiliza, com saldo, rentabilidade financeira e percentual mês de setembro de 2024, rentabilidade anual percentual, descrição por enquadramento na Resolução CMN 4963/2021 e total por cada instituição financeira (anexo). Em setembro de 2024 foi pago a Aposentados e Pensionistas o valor de R$ 726.789,11 (setecentos e vinte e seis mil e setecentos e oitenta e nove reais e onze centavos). Foi informado as despesas administrativas do mês de setembro de 2024 no valor de R$ 37.418,73 (trinta e sete mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta e três centavos). Foi informado que o saldo financeiro em 30 de setembro de 2024 foi no valor de R$ 35.293.346,41 (trinta e cinco milhões e duzentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos). Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas do mês de setembro de 2024. Os Conselheiros Municipais de Previdência aprovaram por unanimidade o parecer dos Conselheiros Fiscais. Foi deliberado, pelos conselheiros, que a Diretoria do IPSOL deverá propor ao Poder Executivo que seja encaminhado ao Poder Legislativo projeto de lei para alteração da alíquota de acordo com o cálculo atuarial e a alteração do valor do Geton para R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para os conselheiros e membros do Comitê de Investimento que obtiveram a Certificação Profissional RPPS, de acordo a função. Ficou decidido, também, que a confraternização do IPSOL será dia 27 de dezembro de 2024. Foi informado que houve concessão de benefício previdenciário, no mês de setembro de 2024, de José Rumão de Oliveira – Aposentadoria por Invalidez. Participaram desta reunião:
Conselho Municipal de Previdência:
Guilherme Luiz Souto Araújo Gonzaga Batista
Vital Azevedo Junior
Sandro Rogério de Lima Couto
Maria Cecília Nóbrega Licarião
Rosemary Teodoro de Oliveira
Conselho Fiscal
Felipe Rafael de Sousa Cordeiro
Alexsandro Tomé Ramos
Wellington Di Karlos de Oliveira Gouveia Ramos Pereira
Carlos Gilmar Lira Ribeiro
Libéria Deilane Albuquerque dos Santos
Milton Moreira Raimundo **(Consultor Previdenciário)**

Os ausentes poderão apresentar justificativa na próxima reunião. A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e no Diário Oficial da FAMUP.

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:4D94AD0F

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA Nº 26/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade - IPSOL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o §2º, do art. 12, da Lei nº 481/2008 (com redação dada pela Lei Complementar nº 50/2023) c/c Lei nº 517/2009.
Resolve:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 25/2024**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 31 de outubro de 2024.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:CD361F63

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE SERVIÇO

Ilustríssimo Senhor,
Representante Legal Perante a Concorrência Eletrônica nº 0004/2024.
CONTRATATADO: ECO CES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ENDEREÇO: R MILÃO, N° 630, JARDIM RESIDENCIAL FIRENZE, HORTOLANDIA– SP - 13.189-200.
CNPJ: 43.136.815/0001-05

A Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB, no uso de suas atribuições legais, neste ato sob responsabilidade da Gestora de Contrato, nomeado pela Portaria de nº 0114/2024;

Considerando os termos do edital e as cláusulas contratuais oriundas do Processo Licitatório Concorrência Eletrônica, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA SERVVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, o qual esta empresa configura como vencedora do certame;

Considerando o artigo 162 da Lei 14.133/2021, nos qual trata sobre atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato;

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: 3 (cinco) dias;
b - Conclusão: 240 (duzentos e quarenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 26/06/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 105 a 114, da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
Considerando a ordem de serviço datada em 26/06/24, solicitando item 01, previsto no edital Concorrência Eletrônica 0004/2024, o qual estabelece Prazo de início de 5 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço;
RESUMO DOS PEDIDOS:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Serviços de Pavimentação em Vias Urbanas do Município de Uiraúna -PB, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO I DO EDITAL	und	1	1.389.795,00	1.389.795,00
Total:					1.389.795,00

Considerando a fiscalização realizada pelo Engenheiro Fiscal do município, Gilcarlos Evangelista, realizado no dia 30 de outubro de 2024, a pavimentação no trecho que está sendo executado nas Ruas Ver. Francisco Mariano da Costa, localizado no bairro Frei Damião e, João Ferreira de Sousa e Francisco Eneas de Alencar, localizado no bairro Bela Vista, deste município, no qual foi constado que não havia frente de serviços nas supracitadas ruas há mais de 10 dias, conforme relatório fotográfico em anexo na solicitação de notificação requerida pelo Chefe do Departamento de Fiscalização e Engenharia.
Considerando que o abandono da obra pela empresa está ocasionando sérios transtornos as atividades administrativas do município e, aos moradores das ruas, de forma injustificável, a contratada vem descumprindo suas obrigações contratuais.
Considerando que o descumprimento, total ou parcial dos Contratos, acarreta a desclassificação das empresas, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nas Cláusulas do contrato e na lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR E ADVERTIR a empresa ECO CES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, doravante denominada CONTRATADA mediante Concorrência Eletrônica n° 0004/2024 e contrato n° 00162/2024, para que cumpra o objeto do contrato e retorne a obra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta notificação, devendo apresentar justificativa fundamentada, no mesmo prazo, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, rescisão contratual unilateral além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Na ocorrência da não realização do início da obra no prazo estabelecido, abre-se um prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar dessa notificação, para que a empresa manifeste interesse no direito da ampla defesa e do contraditório.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial da FAMUP do Município de Uiraúna – PB no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/famup/.

Uiraúna/PB, 30 de outubro de 2024.

MARIA CLARA DE OLIVEIRA NUNES
Gestora De Contrato

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

EVERTON DANIEL P. SARMENTO
Assessor Jurídico
OAB – PB 22.842

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:FBFEFB01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CONFECÇÃO DE ITENS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UIRAÚNA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EDINEIDE LIRA DE SOUZA SA - R$ 299.408,00.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CONFECÇÃO DE ITENS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UIRAÚNA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.200; 21.400; 21.500; 21.600; 32.091; 32.100 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2002; 04 121 1008 2004; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 15 122 1008 2010; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2026; 12 361 1001 2028; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2033; 12 365 1001 2035; 12 365 1001 2037; 12 366 1001 2038; 12 366 1001 2039; 12 365 1001 2041; 12 361 1001 2042; 12 361 1001 2043; 08 122 1003 2044; 08 243 1003 2047; 04 122 1008 2051; 13 392 1005 2053; 13 392 1008 2058; 27 812 1004 2059; 20 122 1008 2063; 08 244 1003 1041; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2076; 04 122 1007 2078; 10 301 1002 1046; 10 303 1002

2082; 10 301 1002 2093; 10 301 1002 2094; 10 122 1002 2102 FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; 15500000 Transferência do Salário– Educação; Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15401030 Transferências do FUNDEB; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 31/10/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00227/2024 - 31.10.24 - EDINEIDE LIRA DE SOUZA SA - R$ 299.408,00.

Uiraúna - PB, 31 de Outubro de 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:D4D32F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CONFECÇÃO DE ITENS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE UIRAÚNA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2024.VIGÊNCIA: até 31/10/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: ARP Nº RP 000332024 - 31.10.24 - EDINEIDE LIRA DE SOUZA SA - R$ 299.408,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Uiraúna - PB, 31 de Outubro de 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:1490B7F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PRE GÃO PRESENCIAL Nº 00038/2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, às 08:30 horas do dia 18 de Novembro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRA, TA ÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA NA ZONA URBANA E RURAL, COM FOR, NE CIMENTO E MON, TAGEM DESTINADO AO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 0059/24; Decreto Municipal nº 0055/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Uiraúna - PB, 31 de Outubro de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:9474F1CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PRE GÃO PRE, SENCIAL Nº 00039/2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO
PRE GÃO PRE, SENCIAL Nº 00039/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, às 08:30 horas do dia 20 de Novembro de 2024, licitação modalidade Pre, gão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contra, t,ações futuras, para: loc, ação de es, ru, tura para real, ização de e. ventos, fes, ivida. de e sol, em, idades à cargo da Prefeitura Municipal de Uiraúna–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 0059/24; Decreto Municipal nº 0055/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Uiraúna - PB, 31 de Outubro de 2024

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:421276FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONSIDERANDO o pedido de desligamento da servidora via solicitação.

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:
Número de contrato: 006/24
Objeto: Rescisão consensual do contrato de fonoaudióloga.
Contratado: LAYRES MACENA DE ANDRADE
CPF: ***.167.374-**
Data: 01/10/2024

WENYA SARMENTO SOBRINHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:B5A46997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONSIDERANDO o pedido de desligamento da servidora via solicitação.

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:
Número de contrato: 007/24
Objeto: Rescisão consensual do contrato de odontóloga.
Contratado: DAWYLLA KELLY QUEIROGA DE LIMA
CPF: ***.109.894-**
Data: 01/10/2024

WENYA SARMENTO SOBRINHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:B737A9D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONSIDERANDO o pedido de desligamento da servidora via solicitação.

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:

Número de contrato: 008/24
Objeto: Rescisão consensual do contrato de fonoaudióloga.
Contratado: TALYTA MARTINS SOARES
CPF: ***.988.074-**
Data: 01/10/2024

WENYA SARMENTO SOBRINHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:EF4EAF40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONSIDERANDO o pedido de desligamento da servidora via solicitação.

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:
Número de contrato: 007/24
Objeto: Rescisão consensual do contrato de odontóloga.
Contratado: ALUSKA ELLEN DE LIRA RIBEIRO
CPF: ***.700.854-**
Data: 02/10/2024

WENYA SARMENTO SOBRINHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:6B26CA4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público.

A Secretaria de administração torna público a rescisão do seguinte contrato:
Número de contrato: 010/24
Objeto: Rescisão consensual do contrato de Assistente Administrativo.
Contratado: GESSIKA GEANNY PINHEIRO
CPF: ***.784.324-**
Data: 29/10/2024

WENYA SARMENTO SOBRINHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:FD4885F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0209/2024/PMU-GP

PORTARIA Nº. 0209/2024/PMU-GP
A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias aos seguintes servidores efetivos:

Servidores	Mat.	Lotação	Período
Hilda Karla Formiga Dantas Marcos	1010332	Conselho Tutelar	04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024
Maria Cláudia do Nascimento Matias	0838	Secretaria de Saúde	04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024
Maria Luciclene da Silva	4605	Secretaria de Saúde	04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024
José Heracles Sobreira de Andrade	0864	Secretaria de Saúde	04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024
Natany Sousa de Lira Anacleto	10301	Secretaria de Saúde	04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024
Joseny Tavares Cruz	0834	Secretaria de Saúde	04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024
Alcides Luiz Pires Leite	4596	Secretaria de Saúde	04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024
Ivanelda Maria da Silva Barros	0832	Secretaria de Saúde	04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024
Marcos Tavares Gonçalves	0862	Secretaria de Saúde	04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024
Jakelino de Sousa Almeida	3794	Secretaria de Saúde	04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024
Manoel Edvan de Sousa Fonseca	0895	Secretaria de Infraestrutura	04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024
Edgley Anacleto Neto	4718	Secretaria de Infraestrutura	04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024
Francisco de Assis Oliveira	3617	Secretaria de Infraestrutura	04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024
Renato Alves da Silva Bezerra	4612	Secretaria de Infraestrutura	04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:482BB6B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0210/2024/PMU-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de licença Prêmio aos servidores efetivos:
MARIA DO CARMO COSTA, matrícula 4947, lotado na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 04 de novembro de 2024 e término em 03 de fevereiro de 2025;

MARIANA FRANCISCA DA COSTA SILVA, matrícula 0476, lotada na Secretaria de Infraestrutura, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 04 de novembro de 2024 e término em 03 de fevereiro de 2025;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:02789C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0211/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. **SHEILA OLIVEIRA DOS SANTOS** Portadora do CPF nº ***. 305.258-** e RG nº ***106813 SSPSP, ocupante do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**,

com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:F66D93AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 05/2024
Fundamento Legal
Constituição Federal, Art. 37, inciso IX;
Lei Municipal nº 844/2017
A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAIBA, localizada na Rua Francisco Leão Veloso, 511, Centro, Uiraúna-PB, inscrita no CNPJ sob nº 12.721858/0001-24, neste ato representado pelo seu presidente, Francisco Benevenuto Claudino de Almeida, casado residente na Rua Sítio Siriema, Zona Rural, Município de Uiraúna/PB, CEP 58915-000, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o Sr. Francisco Tiago da Silva Maria, CPF nº 118.181.844-35 residente e domiciliado no Sítio Siriema, s/n, Zona Rural, Uiraúna/PB, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de acordo com o art. 37, IX da CRFB/88, bem como a Lei Municipal nº844/2017 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) CONTRATANTE, na conformidade do disposto na legislação vigente, contrata os serviços do(a) CONTRATADO(A) para exercer as atividades do cargo de **Assistente Administrativo**, a ser desempenhado junto à Câmara Municipal de Uiraúna.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(A) CONTRATADO(A) cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando **40 horas semanais**, no desempenho das funções indicadas na cláusula anterior, com zelo, presteza, eficiência, probidade, bem como observando o disposto nos Diplomas legais inerentes, constituindo a recusa em obedecê-los justa causa para a rescisão do presente termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), como retribuição pelos serviços prestados, remuneração no valor de R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento da retribuição mensal ao CONTRATADO(A) será feito pela CONTRATANTE, mediante folha de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Serão descontados da retribuição mensal do CONTRATADO(A), além do que estabelecer a lei, os danos eventualmente causados à CONTRATANTE, assim como os prejuízos que esta deva ressarcir por sua culpa.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato vigorará de **01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024,** podendo ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, no interesse da Administração, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público poderá ser prorrogado, desde que respeitadas as disposições legais sobre renovações.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) declara aceitar as condições exaradas nas cláusulas deste Contrato e sujeita-se aos efeitos que delas resultem.

CLÁUSULA NONA – Para dirimir as questões relativas ao presente pacto, fica eleito o foro da justiça Comum da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba.

E por estarem justo e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão devidamente assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna-PB e pelo o(a) CONTRATADO(A), na presença de 02 (duas) Testemunhas que também o assinam.

Uiraúna, Estado da Paraíba, 01 de novembro de 2024.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente

FRANCISCO TIAGO DA SILVA MARIA
Contratado(a)

Testemunhas:

1)
CPF:

2)
CPF:

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:8A05CC0B

